

Ministério Público Federal

Diretrizes para uma Polícia Cidadã

Conheça seus direitos e deveres

Região Sul

MPF
Ministério Público Federal

Procurador-Geral da República

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Vice-Procuradora-Geral da República

Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira

Secretário-Geral do MPU

Lauro Pinto Cardoso Neto

2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

Coordenadora

Raquel Elias Ferreira Dodge

Subprocuradora-Geral da República

Julieta E. Fajardo C. de Albuquerque

Subprocuradora-Geral da República

Elizeta Maria de Paiva Ramos

Subprocuradora-Geral da República

Douglas Fischer

Procurador Regional da República

Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Procurador Regional da República

Mônica Nicida Garcia

Procuradora Regional da República



Ministério Público Federal
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

Diretrizes para uma Polícia Cidadã
Conheça seus direitos e deveres

Região Sul

Brasília - DF
2010

**Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
Fone: (61) 3105-5100
70050-900 - Brasília - DF
www.pgr.mpf.gov.br

2ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Criminal e Controle Externo da Atividade Policial)

Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial

Coordenador
Gustavo Pessanha Velloso
Procuradoria da República no Distrito Federal

Adriano dos Santos Raldi
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Deltan Martinazzo Dallagnol
Procuradoria da República no Paraná

Luciana Marcelino Martins
Procuradoria da República no Distrito Federal

Paulo Henrique Ferreira Brito
Procuradoria da República no Acre

Roberto Antônio Dassié Diana
Procuradoria da República em São Paulo

Secretaria de Comunicação Social - Secom
Giselly Siqueira

Projeto Gráfico e Diagramação
Secom

Normalização Bibliográfica
Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica - CDIJ
Copyright: © MPF, 2010.

Brasil. Ministério Público Federal. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Diretrizes para uma Polícia Cidadã: Conheça seus direitos e deveres: Região Sul. - Brasília: MPF, 2ª CCR, 2010.
26p.

Elaboração pelo Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial.

1. Polícia - Diretrizes - Brasil. 2. Segurança Pública - Brasil. 3. Cidadania - Direitos e Deveres - Brasil. I. Título.

CDD: 341.413

Apresentação

A cartilha *Diretrizes para uma Polícia Cidadã* tem a finalidade de esclarecer as pessoas sobre seus direitos e deveres no relacionamento com as Polícias Federal, Civil, Militar e Rodoviária Federal.

As polícias são encarregadas de garantir a segurança pública. Para isso, podem utilizar a força em nome do Estado para garantir a proteção das pessoas. O uso da força deve seguir regras estritas, a serem observadas por estes órgãos, e não pode violar o direito das pessoas. A conscientização das pessoas sobre seus direitos e deveres é essencial para o pleno exercício da cidadania.

O conhecimento dos direitos e dos deveres pelos cidadãos proporciona maior transparência no relacionamento das polícias com a comunidade e aumenta a credibilidade dos órgãos de segurança pública.

Esta cartilha segue iniciativa similar do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cujo mérito deve ser reconhecido.

Espera-se que esta cartilha contribua para aproximar a população e os órgãos dos sistemas de segurança pública e de justiça criminal em todo o país.

Sumário

Instituições Responsáveis pela Segurança Pública _____	7
Direitos dos Cidadãos _____	11
Deveres dos Cidadãos _____	15
Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial _____	17
Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial _____	19
Procuradorias da República da Região Sul _____	21



Instituições Responsáveis pela Segurança Pública

Polícia Militar

Os policiais militares (soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães etc.) são os responsáveis por garantir a segurança das pessoas. Eles têm como principal função impedir que um crime ocorra, preservando a ordem nas comunidades. Por atuarem preventivamente, trabalham via de regra com farda.

Caso um policial militar pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Militar é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Civil, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas também pode ser feita diretamente por este.

Polícias Federal e Civil

Os policiais federais e civis (delegados, escrivães, agentes de polícia e peritos), os quais trabalham em geral nas Delegacias de Polícia, atuam, normalmente, depois que um crime acontece. Eles auxiliam o Ministério Público e o Poder Judiciário coletando provas da ocorrência de um crime e que demonstrem quem são os responsáveis por ele. Eles trabalham, de regra, sem farda. Enquanto os policiais civis estão vinculados a um dado Estado, os policiais federais estão vinculados à União Federal.

Caso um policial federal ou civil pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Federal, ou a Corregedoria da Polícia Civil do Estado, é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela própria Polícia Civil ou Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

Polícia Rodoviária Federal

Os policiais rodoviários federais (agentes, agentes operacionais, agentes especiais e inspetores) são responsáveis pelo patrulhamento das rodovias federais, com o objetivo de garantir a segurança pública. Eles têm por principal função prevenir e atender acidentes e vítimas do trânsito, fazendo cumprir as normas de tráfego e a legislação em rodovias.

Caso um policial rodoviário federal pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público Federal, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

Ministério Público

O Ministério Público é uma instituição responsável, entre outras importantes funções, por ajuizar denúncias e promover a ação penal, sempre que houver prova da prática de crimes.

O Ministério Público também fiscaliza, paralelamente às corregedorias das polícias, a atividade dos policiais militares, federais, civis e rodoviários federais.

A atividade dos policiais militares e civis é fiscalizada pelos Ministérios Públicos dos Estados (Promotores e Procuradores de Justiça), enquanto a dos policiais federais e rodoviários federais é fiscalizada pelo Ministério Público Federal (Procuradores, Procuradores Regionais e Subprocuradores-Gerais da República).

Reclamações sobre eventuais abusos e ilícitos policiais podem ser comunicadas diretamente à Promotoria de Justiça ou à Procuradoria da República mais próxima, que pode ser identificada na internet ou através dos endereços e telefones ao fim desta cartilha.

Poder Judiciário

O Poder Judiciário, composto por Juízes, Desembargadores e Ministros, é responsável pelo julgamento das ações penais ajuizadas pelo Ministério Público contra pessoas acusadas da prática de crimes. Apenas um juiz pode determinar a prisão de uma pessoa ou autorizar a entrada de um policial em uma residência, se não for o caso de flagrante delito.



Direitos dos Cidadãos

São direitos dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- ☐ Ser tratado com respeito.
- ☐ Não ser agredido verbalmente.
- ☐ Não ser coagido a confessar a prática de um crime.
- ☐ Permanecer em silêncio durante seu interrogatório.
- ☐ Identificar o policial que o aborda ou que o atende em uma delegacia de polícia. Os nomes dos policiais militares e policiais rodoviários federais geralmente constam de suas próprias fardas. Policiais civis e federais, assim como os militares e rodoviários federais não uniformizados, identificam-se com o uso da carteira funcional da polícia. Caso o cidadão não obtenha espontaneamente a identificação do policial em uma abordagem, ele tem o direito de perguntar, com educação, o nome do policial, sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.
- ☐ Não ser conduzido à Delegacia de Polícia pelo simples fato de não estar portando cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação.
- ☐ Ter sua integridade física preservada, ainda que tenha acabado de cometer um crime



grave. Quando uma pessoa acaba de cometer um crime (flagrante delito), o policial possui a obrigação de prender a pessoa e conduzi-la imediatamente à Delegacia de Polícia. Caso a pessoa resista à prisão, o policial tem o dever de empregar a força necessária para fazer cessar a resistência e efetivar a prisão.

- ❏ Não ter sua casa invadida indevidamente, sem sua autorização ou mandado judicial. Contudo, um policial pode entrar na casa de uma pessoa, mesmo sem autorização, para prestar socorro a alguém, em casos de desastre, ou para prender criminosos que estão cometendo ou acabaram de cometer um crime e procuram abrigo em alguma residência. Se o policial tiver uma ordem judicial, ele poderá entrar na casa autorizada apenas durante o dia.
- ❏ Não ser submetido à abordagem e à revista na rua sem existência de suspeitas fundamentadas que levem o policial a desconfiar da conduta da pessoa.
- ❏ Sempre que possível, as mulheres serão revistadas por policiais do sexo feminino.
- ❏ Ser encaminhado, imediatamente, ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer exame de corpo de delito quando apresentar qualquer tipo de lesão provocada por terceiros.
- ❏ Ser atendido em Delegacia de Polícia. Caso a autoridade policial entenda não ser o caso de registrar a ocorrência e o cidadão discorde desta posição, ele pode anotar o nome do policial que recusou registrar ocorrência e procurar as Corregedorias da Polícia Federal, Civil, Militar ou Rodoviária Federal, ou ainda o Ministério Público, para as providências cabíveis.



- ☐ Policiais possuem o direito de ingressar em cinemas, bares, restaurantes, boates e em outros estabelecimentos comerciais, quando em missão de serviço e para realizar atividades ligadas ao exercício da função. Este direito não se estende aos eventuais acompanhantes dos policiais. Mesmo no exercício da função, policiais devem identificar-se como tal e também devem pagar pelos produtos que consumirem. Fora do exercício da função, policiais não possuem direito de furar filas e não pagar ingressos: esta conduta, conhecida como “carteirada”, configura infração funcional. Caso o responsável pelo estabelecimento entenda que a conduta do policial é abusiva, ele possui o direito de anotar a identificação do policial e posteriormente questionar a legalidade da diligência perante a Corregedoria respectiva ou perante o Ministério Público. Eventual retaliação por parte dos policiais decorrente do exercício deste direito de questionamento configura abuso de autoridade.





Deveres dos Cidadãos

São deveres dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- ☒ Respeitar o policial, tratando-o com dignidade e consideração.
- ☒ Não se deve xingar ou discutir desrespeitosamente com um policial, sob pena de cometer crime. Normalmente, a atuação policial se dá dentro da lei. Se, após argumentar com um policial, a pessoa acreditar que está sendo vítima de algum abuso, deve se dirigir à Corregedoria do órgão ao qual pertence o policial ou ao Ministério Público para registro de fato.
- ☒ Identificar-se ao policial quando seus dados forem solicitados.
- ☒ É recomendável portar sempre documento de identificação, para se evitar qualquer mal-entendido em caso de abordagem.
- ☒ Submeter-se sem resistência à revista pessoal determinada pelo policial, mesmo que a considere desnecessária. A revista pessoal é um importante instrumento de atuação preventiva da polícia para evitar a prática de crimes ou descobrir crimes praticados e, portanto, ser abordado significa que a polícia está trabalhando para a segurança pública. O cidadão pode, posteriormente, questionar a legitimidade da revista ao Ministério



- Público ou à Corregedoria da Polícia respectiva.
- ☒ Quando dirigir veículo automotor, portar sempre a Carteira Nacional de Habilitação e documentos obrigatórios do veículo, sob pena de infração administrativa.
 - ☒ Informar o que sabe como testemunha, se presenciou a prática de algum crime, colaborando com a Polícia e a Justiça.
 - ☒ Atender às intimações feitas pela Polícia.
 - ☒ Procurar o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (federal, civil, militar ou rodoviária federal) para denunciar possível ato abusivo praticado por qualquer policial.



Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial

- ☐ Procure anotar o nome do agressor. Não sendo possível, procure observar as características físicas do agressor para facilitar futuro reconhecimento.
- ☐ Caso os agressores façam uso de alguma viatura policial, procure anotar a placa ou outro número identificador do veículo.
- ☐ Caso se trate de policial militar, procure gravar os detalhes do uniforme do policial, como cor, utilização de quepe ou boina, utilização de colete, se possui algum símbolo nas mangas e/ou nos ombros.
- ☐ Anote o nome e endereço das testemunhas dos fatos.
- ☐ Caso o agressor seja policial civil ou militar, dirija-se imediatamente à Corregedoria de Polícia Civil ou Militar do Estado, ou à Promotoria de Justiça da Cidade para comunicar a ocorrência; ou
- ☐ Caso o agressor seja policial federal ou rodoviário federal, dirija-se imediatamente à Corregedoria da Polícia Federal ou Rodoviária Federal, ou à Procuradoria da República mais próxima para comunicar a ocorrência.
- ☐ Caso a agressão tenha deixado lesões corporais aparentes, solicite, de imediato, encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML) e compareça para realizar os exames. A realização do exame no IML é muito importante para a investigação dos fatos.
- ☐ Procure tirar fotografias das lesões.
- ☐ Caso quem lhe atender não expedir o ofício de encaminhamento ao IML, procure o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (Federal, Civil, Militar ou Rodoviária

Federal) e solicite o imediato encaminhamento.

- ☐ Ainda que a vítima não tenha todos os dados indicados acima, deverá comunicar a ocorrência para apuração dos fatos.
- ☐ Comunique imediatamente qualquer ato de retaliação ou vingança por parte do agressor, anotando os dados das testemunhas dos fatos.

Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial

Uma das maiores dificuldades enfrentadas para combater a corrupção no país é o silêncio dos cidadãos que pagaram propina aos funcionários públicos. Deve-se saber que quando é o funcionário público que exige o pagamento de propina ao cidadão, este não comete crime algum, ainda que a pague. É importante para a investigação da corrupção que o cidadão compareça ao Ministério Público e preste depoimento, apontando o dia, local e envolvidos, e que de preferência possa indicar outras provas da ocorrência, como testemunhas, documentos ou gravações. Mesmo não havendo outras provas, é importante que o cidadão compareça ao Ministério Público e relate a ocorrência.



Procuradorias da República da Região Sul

Paraná

Procuradoria da República no Estado do Paraná

R. Marechal Deodoro, 933 - Centro
Curitiba/PR
(41) 3219-8700
www.prpr.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Apucarana

Rua Osório Ribas de Paula, 94, Ed. Millenium, salas 102 e 103
Apucarana/PR
(43) 3420-2500

Procuradoria da República em Campo Mourão

Rua Harrison Borges, nº 1154, 13º andar, Sala 1303 - Centro
Campo Mourão/PR
(44) 3518-4600

Procuradoria da República em Cascavel

Rua Paraná, nº 2.607
Cascavel/PR
(45) 3219-7100

Procuradoria da República em Foz do Iguaçu

Av. das Cataratas, nº 42 - Bairro M' Boicy
Foz do Iguaçu/PR
(45) 3521-4500

Procuradoria da República em Francisco Beltrão

Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1000, Térreo, Edifício Millennium - Centro
Francisco Beltrão/PR
(46) 3520-5200

Procuradoria da República em Guarapuava

Rua Marechal, Floriano Peixoto, nº1811, 9º andar
Edifício Centro Empresarial Araucária
Guarapuava/PR
(42) 3621-9600

Procuradoria da República em Jacarezinho

Av. Manoel Ribas, nº 215, esq. com Rua Paraná - Centro
Jacarezinho/PR
(43) 3511-1600

Procuradoria da República em Londrina

Rua Quintino Bocaiúva, nº 184 - Centro
Londrina/PR
(43) 3294-1200

Procuradoria da República em Maringá

Av. XV de Novembro, nº 708 - Centro
Maringá/PR
(44) 3221-5800

Procuradoria da República em Paranaguá

Rua Rodrigues Alves, nº 800, 10º andar, Conjunto 1004 - Centro Histórico
Paranaguá/PR
(41) 3420-4300

Procuradoria da República em Paranavaí

Av. Rio Grande do Norte, nº 1.707 - Centro
Paranavaí/PR
(44) 3421-6900

Procuradoria da República em Pato Branco

Rua Tapajós nº 152, salas 803 e 804
Pato Branco/PR
(46) 3220-5200

Procuradoria da República em Ponta Grossa

Rua Ayrton Plaisant, nº 255, 4º Andar - Centro
Ponta Grossa/PR
(42) 3219-3500

Procuradoria da República em Umuarama

Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona 1
Umuarama/PR
(44) 3621-0800

Procuradoria da República em União da Vitória

Rua Professor Cleto, nº 425 - Centro
União da Vitória/PR
(42) 3521-5600

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,
acesse: www.mp.pr.gov.br

Rio Grande do Sul**Procuradoria Regional da República da 4ª Região**

Rua Sete de Setembro, nº 1.133 - Centro
Porto Alegre/RS
(51) 3216-2000
www.prr4.mpf.gov.br

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul

Praça Rui Barbosa, 57 - Centro
Porto Alegre/RS
(51) 3284-7200
www.prrs.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Bagé

Rua Bento Gonçalves nº 285-sl.604 - Centro
Bagé / RS
(53) 3242-7397

Procuradoria da República em Bento Gonçalves

Avenida Planalto, 1075 - São Bento
Bento Gonçalves/RS
(54) 3449-5900

Procuradoria da República em Cachoeira do Sul

Rua Brasil, nº 669 - Centro
Cachoeira do Sul/RS
(51) 3724-0121

Procuradoria da República em Canoas

Rua Dr. Barcelos, nº 1135, 2º andar - Centro
Canoas/RS
(51) 3463-9959

Procuradoria da República em Caxias do Sul

Rua Sinimbu, nº 691 - Bairro Nossa Sra de Lourdes
Caxias do Sul/RS
(54) 3218-9500

Procuradoria da República em Cruz Alta

Av. Presidente Vargas, nº 765 - Centro
Cruz Alta/RS
(55) 3324-3451

Procuradoria da República em Erechim

Av. XV de Novembro, nº 55, salas 31/34, 3º andar - Centro
Erechim/RS
(54) 3522-9680

Procuradoria da República em Lajeado

Rua Irmão Emílio Conrado, nº 120, 3º andar, 301 - Moinhos
Lajeado/RS
(51) 3710-4500

Procuradoria da República em Novo Hamburgo

Rua Tamandaré, nº 140, 5º e 8º andar - Bairro Pátria Nova
Novo Hamburgo/RS
(51) 3584-4300

Procuradoria da República em Passo Fundo

Rua Antônio Araújo, nº 720
Passo Fundo/RS
(54) 3317-7400

Procuradoria da República em Pelotas

Rua General Neto, nº 1035, salas 601 a 606 - 6º andar
Pelotas/RS
(53) 3309-1200

Procuradoria da República em Rio Grande

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 518 - Centro
Rio Grande/RS
(53) 3293-5800

Procuradoria da República em Santa Cruz do Sul

Rua Ernesto Alves, 428 - Centro
Santa Cruz do Sul/RS
(51) 3713-8800

Procuradoria da República em Santa Maria

Alameda Antofagasta, nº 67 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Santa Maria/RS
(55) 3222-8855

Procuradoria da República em Santa Rosa

Travessa Acre, nº 45 – Térreo
Santa Rosa/RS
(55) 3511-3106

Procuradoria da República em Santana do Livramento

Avenida Tamandaré, nº 2080, 3º andar – Centro
Santana do Livramento / RS
(55) 3241-8500

Procuradoria da República em Santo Ângelo

Rua Barão Santo Ângelo nº 1101
Santo Ângelo/RS
(55) 3313-2011

Procuradoria da República em Uruguaiana

Rua XV de Novembro, nº 1.998 – Centro
Uruguaiana/RS
(55) 3412-7000

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,
acesse: www.mp.rs.gov.br

Santa Catarina

Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina

Rua Bulcão Viana, 198 - Centro
Florianópolis/SC
(48) 2107-2410

Procuradoria da República em Blumenau

Rua XV de Novembro, nº 1.305, 10º andar - Centro
Caixa Postal 911
Blumenau/SC
(47) 3321-1700

Procuradoria da República em Caçador

Rua Victor Batista Adami, nº 670 - Centro
Caçador/SC
(49) 3563-1168

Procuradoria da República em Chapecó

Rua Independência, nº 411 - Bairro Jardim Itália
Chapecó/SC
(49) 3323-4711

Procuradoria da República em Concórdia

Rua Albino Rota, nº 80
Concórdia/SC
(49) 3442-1823

Procuradoria da República em Criciúma

Av. Centenário, nº 3.773 – Centro
Ed. Iceberg – 7º andar
Criciúma/SC
(48) 3433-8165

Procuradoria da República em Itajaí

Av. Cel. Marcos Konder, nº 1.207, 1º andar
Ed. Embraed Centro Empresarial – Centro
Itajaí/SC
(47) 3348-9808

Procuradoria da República em Jaraguá do Sul

Rua Ângelo Schiochet, nº 90 - Centro
Jaraguá do Sul/SC
(47) 3370-6384

Procuradoria da República em Joaçaba

Rua Getúlio Vargas, nº 540, 2º andar
Edifício Joaçaba Center - Centro
Joaçaba/SC
(49) 3522-1913

Procuradoria da República em Joinville

Av. Juscelino Kubitschek, nº 410
Bloco B, Salas 201/209
Centro Comercial Cidade de Joinville
Joinville/SC
(47) 3441-7200

Procuradoria da República em Lages

Av. Belizário Ramos, nº 3.800, 5º Andar, Bloco B - Centro
Lages/SC
(49) 3224-9188

Procuradoria da República em Mafra

Rua Tenente Ary Rauen, 1.025 - Sala 01
Mafra/SC
(47) 3642-5612

Procuradoria da República em Rio do Sul

Alameda Aristiliano Ramos, nº 900 - Salas 202/204
Rio do Sul/SC
(47) 3525-4639

Procuradoria da República em São Miguel do Oeste

Rua Sete de Setembro, nº 2.079 – Centro
Caixa Postal 21
São Miguel do Oeste/SC
(49) 3622-2725

Procuradoria da República em Tubarão

Av. Marcolino Martins Cabral, nº 2.001

Ed. Portugal, 5º andar

Tubarão/SC

(48) 3632-3856

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,
acesse: **www.mp.sc.gov.br**

MPF

Ministério Público Federal

Seu direito, nosso dever.